

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAI
FL. 427

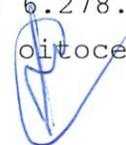
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 35232724899, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 905, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, Resolvem, na forma abaixo, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem aumentar o capital social para R\$ 12.557.610,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais), integralizando esse aumento neste ato, e mantendo seu valor unitário de R\$ 1,00 e a divisão em partes iguais aos dois sócios **ANDRÉ MARCHIORI POLIDO** e **AFONSO MARCHIORI POLIDO**, implicando em 6.278.805 (seis milhões, duzentas e setenta e oito mil, oitocentas e cinco) cotas para cada um, pelo valor nominal de R\$ 6.278.805,00 (seis milhões, duzentas e setenta e oito mil, oitocentas e cinco reais).




11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAL
FL. 426

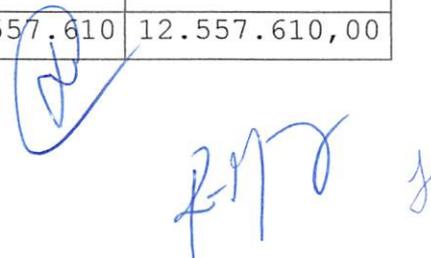
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE COTAS SOCIAIS

Cada sócio originário resolve ceder à VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.884.0001-46 e NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507, localizada na cidade de Vitória/ES, na avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, CEP 29.050-335, representada por **Frederico Luiz Bobbio Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 450.778.607-00, domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, 2.092.935 (dois milhões, noventa e duas mil, novecentas e trinta e cinco)cotas, pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)para cada um, já recebido em partes iguais no dia 10/09/2022, dando-lhe total quitação e admitindo-a na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Resolvem, com a nova sócia, dividir o Capital Social em três partes iguais, cabendo a cada sócio 4.185.870 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e setenta) cotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passando o quadro social a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

S O C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
André Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
VCP - Vitória Capital Participações S/A	4.185.870	4.185.870,00
TOTAL	12.557.610	12.557.610,00



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

425

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS AVENÇAS

Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescrever seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei 10.406/2002, doravante designado por CC/02.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se "LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E DA FILIAL

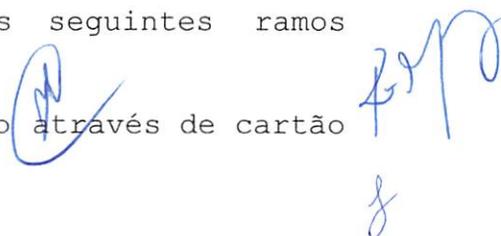
A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 905, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020; e filial na rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAI
FL. 424

magnético de:

- a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
- b. Convênio;
- c. Combustíveis;
- d. Gestão de frota;
- e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

O Capital Social de RS 12.557.610 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais), de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:



11^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAI
FL. 423

S O C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
André Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	4.185.870	4.185.870,00
TOTAL	12.557.610	12.557.610,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

Parágrafo Segundo - Dependerão dos quóruns especiais as deliberações dos arts. 1071 e 1076 do CC/02, franqueada a

[Handwritten signature and initials]

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAI
FL. 422

admissão de Parecer Opinativo do Conselho de Administração nos termos da Cláusula 7ª.

Parágrafo Terceiro - Dependência de prévia autorização da maioria dos sócios, observadas suas respectivas cotas sociais e critérios de desempate, após Parecer Opinativo Especial do Conselho de Administração:

- I) distribuição de lucros ou de perdas, estas quando necessários aportes de capital na sociedade, para posterior pagamento por ela, pelos demais sócios na proporção de suas cotas, ou, ainda, através da aquisição de cotas voluntariamente negociadas entre os sócios, observadas as regras de preferência da lei civil;
- II) prestação de fianças ou avais pela sociedade;
- III) concessão de créditos acima de R\$ 1.000.000,00 a pessoas físicas, jurídicas - privadas ou públicas - incluindo sócios;
- IV) assunção de débitos acima de R\$ 1.000.000,00 tomados de pessoas físicas, jurídicas - privadas ou públicas - incluindo sócios;
- V) participação em licitações acima de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) por ano ou prazo a pagar superior a 30 dias, ou com taxas de deságio menores que -10% (dez por cento negativo);
- VI) aquisição ou alienação de bens móveis acima de R\$ 200.000,00 ou imóveis de R\$ 500.000,00;
- VII) nomeação de diretores "não empregados", que serão indicados pelo administrador não sócio com determinada remuneração, arquivado o termo na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Quarto - O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas cotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou mera ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na

PMO
J

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAI
FL 421

Junta Comercial para conhecimento de terceiros, despendiéndose alteração de contrato social a partir de quando nele não se constar o nome do administrador não sócio.

Parágrafo Quinto - A destituição do administrador não sócio também dependerá de uma reunião extraordinária de sócios, pelo voto da maioria, segundo suas cotas sociais e regras de desempate, e será concomitante à escolha de um novo, na forma do parágrafo anterior, ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sexto - Em caso de impossibilidade do exercício da função pelo administrador não sócio, nomear-se-á um dos diretores, interinamente, por aclamação da maioria dos sócios, pelo prazo mínimo possível até a reunião extraordinária de nomeação de outro permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será formado por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoa física e o representante legal da sócia pessoa jurídica, e os outros três serão escolhidos por cada um deles sem interferência dos demais sócios, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro - O administrador não sócio será o secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência de 15 dias; e a segunda, a ser aprovada no preâmbulo da reunião seguinte. Seu voto estará vedado nas reuniões de nomeação e destituição do administrador, ou em deliberações de seu interesse, a critério dos demais membros.

Parágrafo Segundo - A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, e franqueada a quaisquer membros para mandato de dois anos por escolha da maioria, permitida

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAI
FL 420

a recondução.

Parágrafo Terceiro - O voto de desempate caberá aos sócios, de acordo com suas respectivas cotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para as sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração poderão fazer jus a uma remuneração por reunião, decidida pelos sócios conforme suas cotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para as sociedades limitadas, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

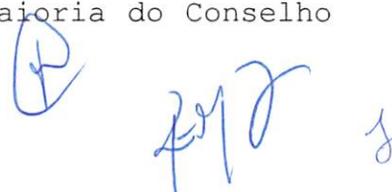
Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração terá, em regra, caráter "opinativo"; no caso do parágrafo 3º da cláusula 6ª, natureza "opinativa especial"; e "essencial" na hipótese do parágrafo 1º da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto - As decisões do Conselho de Administração tomar-se-ão por maioria simples de votos, assim presumido o quórum de aprovação todas as vezes em que omissos este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Está vedada a prestação de serviços a qualquer título - inclusive como sucessor, procurador ou mandatário - por quem seja companheiro ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes destes em linha reta ou colateral até quarto grau inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros - parentesco por afinidade - permanecendo as vedações após eventual fim do casamento ou da união estável.

Parágrafo Primeiro - A vedação poderá ser afastada em hipóteses excepcionais, mediante voto da totalidade dos sócios e Parecer Essencial aprovado por maioria do Conselho de Administração.



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CPL/SENAI
FL. 979

Parágrafo Segundo - Em casos de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas ou do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência da sócia pessoa jurídica, a sociedade não se dissolverá, nem isso ensejará direito de liquidação da parte desse sócio, devendo-se seguir as regras de sucessão patrimonial das cotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Em casos de retirada de sócios, voluntária ou judicial, conceder-se-ão prazos de 180 dias para a elaboração de balanço para apuração de haveres, e de mais 180 dias para pagamento pela sociedade da cota do retirante, franqueada a aquisição dessa cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para os casos omissos, fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, que assinam.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

AFONSO MARCHIORI POLIDO

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A



CPL/SENAI
FL. 478

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13592247778	ANDRE MARCHIORI POLIDO
13592253743	AFONSO MARCHIORI POLIDO
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 16:01 SOB N° 20230406831.
PROTOCOLO: 230406831 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304814835. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318734532

NOME: AFONSO MARCHIORI POLIDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1885621 SSP ES

CPF: 135.922.537-13 DATA NASCIMENTO: 11/08/1997

RELAÇÃO: ALACIOILTON DIAS POLIDO

ENDEREÇO: MARIA MARCHIORI POLIDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: E1

Nº REGISTRO: 86947100755 VALIDADE: 13/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/2017

OBSERVAÇÕES:
A.

Afonso Marchiori Polido
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 13/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 35008243631 83365490407

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:20:05 que o documento de hash (SHA-256) d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cd9c422784ce9bbdcf258800 foi validado em 29/09/2022 16:26:35 através da transação blockchain 0xec9163ec0475d534c6a81cd40ba5d9f6aa2fc8f523cc495201f71436db4193 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86188)



Afonso Marchiori Polido

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdb422784ce9bbdcf258800** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86188** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DIGITAL AFONSO**", cujo assunto é descrito como "**CNH DIGITAL AFONSO**", faz prova de que em **29/09/2022 16:26:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:48:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



(Handwritten signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1480685122

1480685122

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
78694604026
ES948274114

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

NOME: ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 3668938 SP/TT ES

CPF: 135.922.477-76 DATA NASCIMENTO: 07/05/1994

FILIAÇÃO: ALASCIOILTON DIAS POLIDO

ENDEREÇO: MARIA MARCHIORI PO LIDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 95724530511 VALIDADE: 03/08/2022 05/03/2013

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: André Marchiori Polido

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 08/08/2017

QR-CODE

CPL/SENAT
415



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:22:31 que o documento de hash (SHA-256) 195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4 foi validado em 29/09/2022 16:27:54 através da transação blockchain 0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86189)



8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com

CPL/SENAI
 FL 414



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DIGITAL ANDRE**", cujo assunto é descrito como "**CNH DIGITAL ANDRE**", faz prova de que em **29/09/2022 16:27:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CPL/SENAI
FL. 413

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.207.884/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2018
NOME EMPRESARIAL VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NÚMERO 955	COMPLEMENTO SALA 707 EDIF GLOBAL TOWER	
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOS@CONTAICON.COM.BR	TELEFONE (27) 3227-8044		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 10:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPL/SENAI
412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philipp
Tabela

Diego
Barbosa
Escritor

LIVRO: 1069
FOLHA(S): 091/092

PÁGINA(S): 001/003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial,
na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 35232724899, em 04/08/2021 e último arquivamento sob nº 588.925/21-4, em 29/12/2021, conforme certidão simplificada emitida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), pela JUCESP e sua filial inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0003-02, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória-ES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº nº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constituí seus bastantes procuradores, LARA TONETTO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, nascida em 03 de setembro de 1991, natural de Vitória-ES, filha de Janio da Silveira Barbosa e de Edinalva Tonetto Barbosa, inscrita na OAB-ES sob o nº 29058, onde consta a Carteira de Identidade nº 2125630-SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob nº 136.499.897-19, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: lara.tonetto@lecard.com.br; SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Vitória-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 929214-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.670.297-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera

VALDO BRITTO DE FERREZ - NÁVIGAL QUALIFICADO EM ATIVIDADES DE INTERMEDIARIAÇÃO DE SERVIÇOS E DOCUMENTOS

2464540

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Cm. 10-13 - Praia do Canto - Vitória-ES - CEP 29.055-250
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartonog@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marco Rosald Mariani



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:20 Em Test. da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08058 Embramentos: R\$ 3,50
Encargos: R\$ 1,07, Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br

3º Ofício Tabela
L. 1048
Escritor
Marina Maria Fiorese Philipp

Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã



PLISENAJ
410

LIVRO: 1069
FOLHA(S): 091/092

PÁGINA(S): 003/003

ASSIM O DISSE e me pediu lھے lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, Diego Mariani, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº Diego Mariani da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
023200.ACB2208.08053	
Emolumentos: R\$ 93,51	Encargos: R\$ 28,00 Total: R\$ 121,51
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

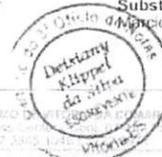


3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA
Tabeliã: Marina
Maria Fiorese
Philippi
Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10 - 1º
Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-280
Telefone: (27) 3345.1048

2464541

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29 055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Diego Ronald Mariani



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994 **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.**
Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:16. Em Testº Diego Mariani da verdade
Deisyany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08056 Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CPL/SENAI
FL 409

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84017** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, faz prova de que em **19/09/2022 16:22:57**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/09/2022 17:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



P
 P-17
 J

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFICANTE
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1757864067

PROIBIDO PLASTIFICAR
1757864067

NOME: SANDRO LUIZ ZACHE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 929214 SPTC ES

CPF: 009.670.297-40 DATA NASCIMENTO: 24/12/1969

FILIAÇÃO: JORGE ANTONIO ZACHE
JANY SANTANA ZACHE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02896544755 VALIDADE: 13/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/07/1992

OBSERVAÇÕES:

Sandro Luiz Zache
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 15/02/2019

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR: 09186934847
ES354684078

ESPIRITO SANTO

(Handwritten signature)

SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740

Assinada de forma digital por
SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740
Emissor: 2022-10-22 12:10:11 -03'02'



(Handwritten mark)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90497** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - SANDRO LUIZ ZACHE**", cujo assunto é descrito como "**CNH - SANDRO LUIZ ZACHE**", faz prova de que em **22/10/2022 12:29:12**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/10/2022 12:30:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R

FM

8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: ANDRECTTE NORRIM LANES

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1254132 SSP ES

CPF: 042.361.317-06 DATA NASCIMENTO: 25/06/1976

RELAÇÃO: GERSON HENDES LANES
MARLI NORRIM LANES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 01302936630 VALIDADE: 21/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 18/01/1995

OBSERVAÇÕES:

Andrectte Norrim Lanes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITÓRIA, ES DATA EMISSÃO: 29/07/2019

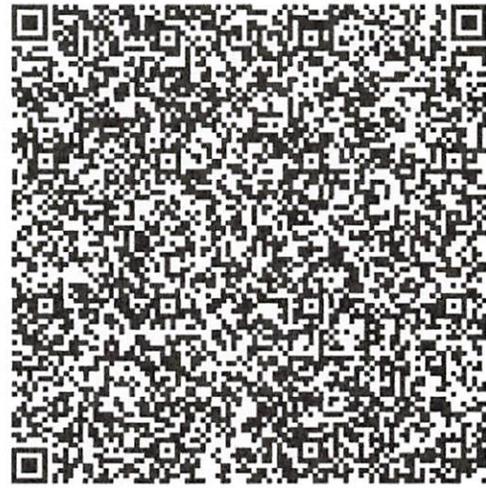
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 44498540529
20356492626

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1825949016

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

P

BMJ



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/10/2022 14:04:25 que o documento de hash (SHA-256) 431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69 foi validado em 05/10/2022 13:55:18 através da transação blockchain 0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 87169)



8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87169** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DIGITAL ANDREOTTE**", cujo assunto é descrito como "**CNH DIGITAL ANDREOTTE**", faz prova de que em **05/10/2022 13:54:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 13:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1995265315

NOME: MARCELO ALVES FISCHER

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1407527 SP-TO ES

CPF: 136.204.587-07 DATA NASCIMENTO: 30/01/1997

RELAÇÃO: MARCELO FISCHER
VALDETE ALVES DE ALMEIDA FISCHER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 06371784667 VALIDADE: 08/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 20/05/2015

OBSERVAÇÕES:

Marcelo Alves Fischer

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 02/03/2020

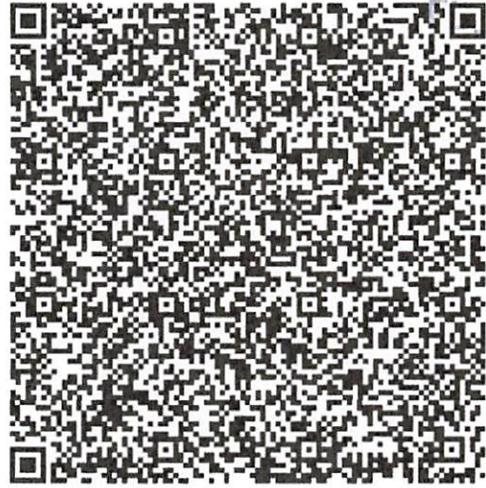
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 89117636348 ES358700183

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

CPL 403



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

P

PKZ



8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com

CPL
 FL 402



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97312** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - MARCELO FISCHER**", cujo assunto é descrito como "**CNH - MARCELO FISCHER**", faz prova de que em **29/11/2022 09:32:17**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2022 09:33:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181701225432047939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34dbcd439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 84985)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com

CPL/SENAI
 FL. 399



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84985** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Erly**", cujo assunto é descrito como "**CNH Erly**", faz prova de que em **23/09/2022 15:59:27**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 16:09:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2013
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R FORTUNATO RAMOS		NÚMERO 245	COMPLEMENTO SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER	
CEP 29.056-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR		TELEFONE (27) 2233-2000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 09:09:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CPL/SENAI
FL. 397

31

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 1582/2022**

VÁLIDA ATÉ 31/12/2023

CERTIFICAMOS que o (a) Adm. **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, residente na R LAURO MULLER, Nº 128 - AP 902 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22290-160, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, sob o nº 1284, desde 04/06/1986, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES, portanto em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2022.

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
fbd109a1-a09d-4885-862d-53e436ced7d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 1601/2022

VÁLIDA ATÉ 31/12/2023

Certificamos que a Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, sediada na R FORTUNATO RAMOS, Nº 245 - SL 1207 E 1208 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA - ES - CEP: 29056020, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **04739**, desde 28/02/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CRA/ES nº 1284;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Adm. Janáira Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/c426324e-3944-44d2-8a8a-25b93cc17e6f>



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO
Av. Fernando Ferrari, 1080, Vitória/ES, CEP 29066-380
Telefone: (27)3315-5311 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2023

REGISTRADA EM: 22 / 03 / 2018

SOB O Nº 18200050

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	
Nome Fantasia:	LE CARD S.A.	
Endereço da Matriz:	R. FORTUNATO RAMOS, Nº 245 EDIF. PRAIA TR. CENTER 1207 E 1208, SANTA LUCIA, VITÓRIA-ES. CNPJ Matriz: 19.207.352/0001-40	
Endereço da Filial:	CNPJ Filial:	
Capital Social da Matriz:	RS 12.557.600,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)	
Capital Social da Filial:		
Objeto Social:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO PREVISTOS NO PAT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR(1) - ALIMENTAÇÃO(1) - PREPARAÇÃO, BIODIVÉRSO, C/COMBUSTÍVEIS, C/ GESTÃO DE FRUTA, E FARMÁCIA, 1/ GRAVAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, 2/ LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299-7/02); ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (CNAE 7499-1/04); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (CNAE 7020-4/00); ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO (CNAE 6613-4/00).	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:	NAIANA MILA LACERDA	
Inscrito em:	07 de dezembro de 2010 sob o nº: 10101429 neste CRN.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	13 de março de 2018.	
<p>CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.</p> <p>Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.</p> <p>QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.</p>		
CARIMBO DO CRN Delegação de Competência Portaria nº 04/2013 de 21/06/2013	 0808011	Vitória/ES, 22 de julho de 2022. Samara Gomes Silva Crancio Nutricionista CRN-4 03101058 Coordenadora de Fiscalização

https://sei.cfn.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=902919&infra_sistema... 1/2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95182607223701796474>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182607223701796474-1
Data: 26/07/2022 11:01:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH24986-6KIG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Luan Santos Florencio da Silva
Escrivente



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/09/2022 13:13:01 que o documento de hash (SHA-256) 24713cfded3f73b63638ca2a4bd4de039ed61bd27f7bcff11abd52aed224f75 foi validado em 30/09/2022 13:04:13 através da transação blockchain 0x292a8f623ca43f36c44bbcb1b5508375018a7511f40530dc74d0c4e9234d79a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86348)



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em terça-feira, 26 de julho de 2022 12:14:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Gomes Silva Crancio, Coordenador(a) de Fiscalização**, em 22/07/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808011** e o código CRC **0C76300D**.

Referência: Processo nº 0404141.000449/2022-16

SEI nº 0808011

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em terça-feira, 26 de julho de 2022 12:14:08 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signature]

https://sei.cfn.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=902919&infra_sistema... 2/2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95182607223701796474>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182607223701796474-2
Data: 26/07/2022 11:01:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH24987-7HPF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Luan Santos Florencio da Silva
Escrivente



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/09/2022 13:13:01 que o documento de hash (SHA-256) 24713cfded3f73b63638ca2a4bd4de039ed61bd27f7bcff11abd52aed224f75 foi validado em 30/09/2022 13:04:13 através da transação blockchain 0x292a8f623ca43f36c44bbcb1b5508375018a7511ff40530dc74d0c4e9234d79a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86348)



[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/07/2022 12:02:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 95182607223701796474-1 a 95182607223701796474-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee8bde2fdca50fb962420f8df95ec7642128953eba94f903f21665409d30c86c7d718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



P

Handwritten signature



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/09/2022 13:13:01 que o documento de hash (SHA-256) 24713cfded3f73b63638ca2a4bd4de039ed61bd27f7bcff11abdd52aed224f75 foi validado em 30/09/2022 13:04:13 através da transação blockchain 0x292a8f623ca43f36c44bbcb1b5508375018a7511ff40530dc74d0c4e9234d79a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86348)



Handwritten mark

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com

CPL/SENAI
 FL 392



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **24713cfded3f73b63638ca2a4bd4de039ed61bd27f7bcff11abdd52aed224f75** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86348** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - VALIDADE 15-07-2023**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - VALIDADE 15-07-2023**", faz prova de que em **30/09/2022 13:03:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/09/2022 13:05:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x292a8f623ca43f36c44bbcb1b5508375018a7511ff40530dc74d0c4e9234d79a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R
 RMT

8



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO
RJ - ES
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) Nutricionista Dr(a) **NAIANA MILA LACERDA**, inscrito(a) sob o número **10101429**, não está sob alcance de processo ético ou infração, apresentando situação financeira regular, encontrando-se, ainda, em pleno gozo de seus direitos profissionais. Fica ressalvado, porém, o direito do Conselho Regional de Nutricionistas – 4º Região cobrar qualquer débito que eventualmente venha a ser apurado. Esta Certidão tem a validade de 90 dias, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2023

(Para conferência usar nº da certidão: 117482/NET e nº da inscrição: 10101429)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.